

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 372/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE;

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou o arquivamento do feito;

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Portaria	Processo	Assunto
470/2018	4652/2018	Apurar os fatos narrados na representação feita pela custodiada GLAUCIA RODRIGUES BRASIL OLIVEIRA, acerca de suposta negligência por servidora lotada no Pórtico de Americano, fato ocorrido no dia 14/06/2018.
848/2018	4783/2018	Apurar a fuga de 05 (cinco) presos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Castanhal – CRRCAST, ocorrida no dia 30/11/2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 428760

PORTARIA 1417/2019 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 29 DE ABRIL DE 2019.

Nome: MARIA TELMA COSTA CAVALCANTE CORREA, Matrícula nº 5941843/1; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária – Serviço Social.

Assunto: Licença Nojo.

Período: 18/04/2019 a 25/04/2019.

Protocolo: 428766

PORTARIA Nº 367 /2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (Presidente), Corregedor do Interior; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado; e ELTON DA COSTA FERREIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4938/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 428749

PORTARIA Nº 371/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE;

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE e, por inexistir nexo de causalidade entre qualquer ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte dos referidos presos, recomendou o arquivamento do feito;

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Portaria	Processo	Assunto
039/2019	4851/2019	Apurar o óbito do preso RUAN RODRIGO GONÇALVES MEIRELES, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II – CRPP II, ocorrido no dia 27/12/2018.
103/2019	4892/2019	Apurar o óbito do preso JEFFERSON MORAES BRAGANÇA, ocorrido em 18/01/2019, no Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT.
018/2019	4843/2019	Apurar o óbito do preso GEOVANNI FERNANDO SOARES DOS SANTOS, custodiado na Central de Triagem Metropolitana II – CTM II, ocorrida no dia 27/11/2018, quando internado na UPA da Cidade Nova.
238/2019	4955/2019	Apurar o óbito do preso FÁBIO JUNIOR MARTINS DA COSTA, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano II – PEM II, em 10/03/2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 428758

PORTARIA Nº 491/2019 – GAB/SUSIPE BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR a PORTARIA Nº 168/2019 – GAB/SUSIPE, datada de 12/02/2019, publicada no DOE nº 33.804, de 14/02/2019.

Art. 2º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial, da Centro de Recuperação Cel. Anastácio das Neves - CRCAN.

PRESIDENTE: JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO- TEM CEL QOPM – Diretor

MEMBRO: CLEBSON JUNIOR PIMENTEL GOMES – Gerente Administrativo
MEMBRO: ANTONIO CARLOS SOUSA MARIANO – Coordenador de Segurança

MEMBRO: CATARINA ANDREA CAVALCANTE COQUEIRO – Psicóloga

MEMBRO: CLAUDIA FERNANDA BARBOSA SILVA – Assistente Social

SECRETÁRIO: CLEITON FERREIRA FARO – Agente Penitenciário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO: PAULO RICARDO DE JESUS DUARTE – Agente Penitenciário

Art. 3º. – DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas que adotem as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 428761

PORTARIA Nº 364 /2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a:

- PORTARIA Nº 249/2019-CGP/SUSIPE, datada de 25/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33835, de 27/03/2019, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 4956/2019-CGP/SUSIPE;

- PORTARIA Nº 250/2019-CGP/SUSIPE, datada de 25/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33835, de 27/03/2019, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 4957/2019-CGP/SUSIPE;

- PORTARIA Nº 251/2019-CGP/SUSIPE, datada de 25/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33835, de 27/03/2019, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 4958/2019-CGP/SUSIPE;

- PORTARIA Nº 253/2019-CGP/SUSIPE, datada de 25/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33835, de 27/03/2019, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 4959/2019-CGP/SUSIPE;

- PORTARIA Nº 254/2019-CGP/SUSIPE, datada de 25/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33835, de 27/03/2019, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 4960/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 428744

PORTARIA Nº 363 /2019 – CGP/SUSIPE BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);